EDITAL 02/2019-PROGRAD

PROGRAMA LICENCIAR

Com base nas resoluções 05/07, 05/08, 92/10 do CEPE-UFPR, a Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional, por intermédio de sua Coordenação de Atividades Formativas e Estágios, publica o presente edital, que dispõe sobre a seleção de projetos do Programa Licenciar para execução no ano de 2019.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA LICENCIAR

1.1. O objetivo geral do Programa Licenciar é apoiar ações que visem o desenvolvimento de projetos voltados à melhoria e qualidade de ensino nos Cursos de Licenciaturas da UFPR. São seus objetivos específicos:

I - incrementar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

II - promover a ampliação da formação acadêmica, bem como a produção de conhecimento científico sobre a prática pedagógica, a partir de processos de interação com contextos educativos formais e não formais;

III - promover a articulação entre o ensino de graduação, nos Cursos de Licenciatura, e a educação básica da rede pública.

2. DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA LICENCIAR

2.1. A promoção de uma sólida formação do educador, que articule amplo domínio de conhecimentos compatíveis com os avanços científico-tecnológicos, consciência crítico-social e capacidade de intervir na realidade, como identidade comum aos Cursos de Licenciatura da UFPR.

2.2. Reafirmação do Curso de Licenciatura enquanto unidade formadora do docente, tendo como eixo articulador o currículo concebido como núcleo de atividades essenciais ao processo de produção, apropriação e socialização de conhecimentos, a partir de atividades integradoras das funções de ensino, pesquisa e extensão.

2.3. Ênfase na integração das Licenciaturas com os diferentes níveis da educação básica, exclusivamente na rede pública, bem como com contextos não formais de educação, proporcionando o desenvolvimento de ações que assegurem a indissociabilidade entre teoria e prática na formação do licenciando.

2.4. Observância da função social da Universidade Pública, através da orientação para projetos de maior comprometimento social.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Este Edital se destina à inscrição de propostas para o Programa Licenciar em 2019.

3.2. As Inscrições para o Programa Licenciar 2019 serão realizadas pela Coordenação de Atividades Formativas e Estágios (COAFE), no período de **13 a 25 de Março**, exclusivamente por meio de tramitação via SEI (tipo de processo "Administração Geral: Informações e Documentos").

3.2.1. São elegíveis para o envio de propostas todos os docentes do quadro ativo da UFPR, desde que vinculados a algum curso de licenciatura da UFPR, exceto docentes que estejam com Coordenadores de Área do PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência).

3.3. O formulário da proposta está disponível eletronicamente no SEI (Tipo de Processo: Tipo de Documento: PROGRAD LICENCIAR: Proposta de Projeto). **Não é necessário imprimir a proposta ou qualquer documento complementar.**

3.4. Os documentos necessários e indispensáveis para a inscrição são:

I – Formulário eletrônico da proposta do projeto, integralmente preenchido, e assinado via SEI;

II – Aprovação do Departamento ou Unidade Administrativa equivalente (via despacho assinado no SEI pela chefia ou cópia da ata de aprovação da plenária);

III – Aprovação da Coordenação do Curso de licenciatura vinculada ao projeto (via despacho assinado no SEI pela coordenação ou cópia da ata de aprovação do colegiado);

3.5. Toda manifestação dos proponentes, chefias, coordenações e ou unidades equivalentes deverá ser realizada exclusivamente via despacho assinado eletronicamente no SEI, não sendo necessária nenhuma assinatura física.

3.6. O processo completo, contendo toda a documentação requerida, deverá ser remetido via SEI para **PROGRAD/COPEFOR** (Atualmente, Coordenação de Atividades Formativas e Estágios).

4. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Antes do preenchimento do formulário de proposta de projeto consultar o ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS LICENCIAR disponível em http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/uaf/licenciar

4.1. A proposta deverá estar obrigatoriamente vinculada a um ou mais cursos de licenciatura da UFPR.

4.2. A proposta deverá estar articulada ao PDI e PPI da UFPR – Itens 3.1 e 7.1 (disponível na página da COAFE e da PROPLAN, ou no link http://www.proplan.ufpr.br/portal/pdi/PDI%20UFPR%202017-2021.pdf).

4.3. A proposta deverá estar articulada ao Projeto Pedagógico do(s) curso(s) de Licenciatura vinculados.

4.4. A proposta poderá ter a participação de mais de um docente, sendo um coordenador responsável pela proposta, e os demais orientadores e/ou colaboradores.

4.5. Poderão ser apresentadas propostas com duração de, no máximo, um ano, com início em maio/2019 e término em dezembro/2019.

4.6. A proposta deverá conter o número de estudantes que participarão do projeto, incluindo o número de bolsas solicitadas, juntamente com a respectiva justificativa.

4.6.1. A aprovação da proposta não garante o acesso às bolsas do Programa, e o pagamento ficará a critério da disponibilidade orçamentária da UFPR.

4.7. A proposta deverá prever ações com alunos voluntários para o caso de não haver destinação de bolsas ao projeto por um período parcial ou total.

4.8. A proposta deverá conter endereço de e-mail atualizado do docente proponente que será utilizado para todas as comunicações oficiais junto à COAFE e ao Comitê Gestor.

5. DO PROFESSOR COORDENADOR / PROPONENTE

5.1. O coordenador não poderá participar, simultaneamente, de mais de um projeto Licenciar.

5.2. O coordenador deverá ser um docente do quadro efetivo da UFPR, vinculado a um (ou mais) curso(s) de licenciatura.

5.2.1. O vínculo a que se refere o item 5.2 trata da atuação do docente em disciplinas ou atividades de curso(s) de licenciatura.

5.2.2. Os docentes que atuam como coordenadores de áreas do PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência), não poderão participar como coordenadores dos projetos no Programa Licenciar.

5.3. É obrigação do coordenador observar as normas, responsabilidades e atribuições estabelecidas no art. 6° da Resolução nº 05/2007-CEPE.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A avaliação e julgamento das propostas serão realizados pelo Comitê Gestor do Programa Licenciar.

6.2. São critérios para a avaliação dos projetos:

I - Adequação da proposta aos objetivos do programa Licenciar (Pontuação de 0 a 30)

II - Adequação às diretrizes do programa Licenciar (Pontuação de 0 a 30);

III - Adequação da proposta ao PPI/PDI UFPR (Pontuação 0 a 30);

IV - Aspectos formais exigidos na elaboração da proposta do projeto (0 a 30);

(entende-se como aspectos formais o preenchimento correto de todos os campos e a clareza nas informações de acordo com o Roteiro de Elaboração de Projetos Licenciar, bem como a atenção aos prazos de encaminhamento da proposta e documentos necessários determinados por este edital).

6.2.1. A pontuação mínima para aprovação de novos projetos é de 85 pontos, não podendo haver pontuação zero em nenhum dos quesitos.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O Comitê Gestor fará a avaliação das propostas que poderão ser aprovadas, enviadas para adequação/complementação ou reprovadas.

7.1.1. Os coordenadores das propostas que necessitarem de adequações e/ou complementações serão notificados pela COAFE, por e-mail, até o dia **10 de Abril**, detalhando as correções solicitadas pelo Comitê Geral, e terão dois dias úteis, a partir da comunicação, para atender às solicitações.

7.1.2. O não envio das adequações e/ou complementações solicitadas no prazo determinado acarretará na reprovação automática do projeto.

7.2. O prazo para recurso da decisão do Comitê Gestor será de dois dias úteis a partir da divulgação dos resultados.

7.2.1. Os recursos serão analisados por novos pareceristas designados entre os membros do Comitê.

7.3. Todos os pareceres serão homologados pelo Comitê Gestor do Licenciar.

7.4. O resultado final com os projetos da avaliação, com a relação dos projetos definitivamente aprovados será divulgado no dia **24 de Abril** no site da COAFE (http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/).

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1. A destinação de bolsas para o Programa Licenciar é vinculada à aprovação do orçamento da UFPR pelo Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD). Somente após esta aprovação será conhecido o número de bolsas efetivamente destinadas ao programa, bem como o número de parcelas a serem pagas.

8.2. Para distribuição das bolsas entre os projetos aprovados serão considerados, nesta ordem:

I - Justificativa relativa ao número de bolsas solicitadas e as ações previstas pelos projetos;

II - Nota da avaliação da proposta, levando em conta a diferença de critérios para propostas;

III - Adequação da proposta ao PPI/PDI Item 4.2;

IV - Nota da avaliação do relatório final do projeto do ano anterior (caso haja).

8.3. O comitê se reserva ao direito de adotar outros critérios, além daqueles descritos no item 8.2, em caso de empate nas notas dos projetos ou pela necessidade de adequação ao número de bolsas disponíveis.

8.4. Não caberá recurso quanto ao número de bolsas destinadas para cada projeto.

9. DOS ACADÊMICOS BOLSISTAS

9.1. A seleção dos bolsistas será efetuada pelo Coordenador do projeto, observando o artigo 15 da Resolução nº 05/2007-CEPE, e orientações complementares estabelecidas pelo Comitê Gestor no ofício de comunicação da aprovação.

9.2. Os bolsistas deverão ser obrigatoriamente estudantes de cursos de licenciatura.

9.3. Poderão ser selecionados bolsistas de qualquer curso de licenciatura previsto na proposta, sendo obrigatório o preenchimento do Termo de Compromisso e da Declaração de Parentesco, que serão encaminhados pelo coordenador, via SEI, para a COAFE.

9.4. Os bolsistas devem observar no desenvolvimento do projeto as obrigações e atribuições estabelecidas no art. 7° da Resolução nº 05/2007-CEPE.

10. DOS ACADÊMICOS VOLUNTÁRIOS

10.1. Poderão ser selecionados estudantes para atuar de forma voluntária no projeto.

10.2. Estudantes voluntários poderão ser incluídos no projeto a qualquer momento, sendo obrigatório o preenchimento e encaminhamento do Termo de Compromisso para formalização de sua participação junto à COAFE.

10.3. O voluntário deve observar no desenvolvimento do projeto as obrigações e atribuições estabelecidas no art. 7º da Resolução nº 05/2007-CEPE.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os formulários e documentos mencionados neste edital, e necessários para a submissão das propostas, encontram-se disponibilizados eletronicamente no SEI.

11.2. Eventuais dúvidas podem ser submetidas ao e-mail licenciar@ufpr.br.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, ou *ad referendum* pela Coordenação do Comitê Gestor.

Curitiba, 13 de Março de 2019

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Anexo I

CALENDÁRIO PROGRAMA LICENCIAR 2019		
Data	**Ação**	**Responsável**
13/03 a 25/03	Submissão das propostas	Coordenadores dos projetos
25/03 a 29/03	Verificação da documentação	COAFE
25/03 a 29/03	Encaminhamento de eventuais adequações e/ou complementações formais aos coordenadores	COAFE
25/03 a 02/04	Encaminhamento das adequações e complementações solicitadas à COAFE	Coordenadores dos projetos
02/04 a 08/04	Análise do Mérito das Propostas	Comitê Gestor do Programa Licenciar
10/04	Divulgação das Propostas Aprovadas sem necessidade de adequações	COAFE
10/04	Encaminhamento das adequações solicitadas pelo Comitê Gestor aos Proponentes	COAFE
10/04 a 12/04	Encaminhamento das adequações solicitadas pelo Comitê Gestor	Coordenadores dos projetos
12/04 a 16/04	Informe aos proponentes sobre as propostas não aprovadas	COAFE
16/04 a 18/04	Prazo recursal para propostas não aprovadas	Coordenadores dos projetos
22/04	Reunião do Comitê Gestor para homologação dos pareceres e distribuição das bolsas	Comitê Gestor do Programa Licenciar e COAFE
24/04	Divulgação do resultado final das propostas aprovadas e número de bolsas concedidas	COAFE
15/04 a 06/05	Seleção dos estudantes para os projetos	Coordenadores dos projetos
06/05	Início das atividades do projeto	Coordenadores dos projetos
10/05	Prazo final para entrega da documentação dos bolsistas e voluntários	Coordenadores e estudantes